



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

LEI Nº 173 /2002,

DE 20 DE MAIO DE 2003

DENOMINA GRUPO ESCOLAR, NO
DISTRITO DE S. C. DO BANABUIU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica DENOMINADO **João Manoel Filho**, o Grupo Escolar localizado no distrito de Santa Cruz do Banabuiu, à Rua Antonio Machado Costa, na proximidade da Travessa João Manoel Filhou o Chefe do Poder Executivo..

Art. 2º - Citada edificação já recebeu mencionando nome de fato e, esta propositura visa regularizar a situação, para que o faça de direito, obedecendo a legislação vigente.

Art. 3º - A homenagem, deve-se aos revelantes serviços prestados pelo Sr. **João Manoel Filho**, ao Distrito de Santa Cruz do Banabuiu e adjacências enquanto esteve entre nós.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, em 20 de maio de 2003.

FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
RENASCENDO COM QUALIDADE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 2005001/03

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 062/99, de 19 de abril de 1999, **RESOLVE** publicar, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, sito à Rua José Joaquim de Sousa, n.º 10, Centro, a LEI MUNICIPAL DE No. **173/03**, de 20 de maio de 2003.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA,
aos 20 de maio de 2003.



FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE
Prefeito Municipal